



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Trabalhando por um ensino de qualidade

III – manter na sala, a partir do início da prova, a presença exclusiva dos alunos da turma avaliada, salvo nos casos de comprovada a exigência da presença de pessoa(s) autorizada(s) para fornecer apoio específico a aluno (s) com necessidades educacionais especiais.

IV – Receber o caderno de cada aluno no final da prova;

Art.8º - Caberá ao diretor da escola:

I – informar os alunos, a equipe escolar e a comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação da PROVA PEDRO II;

II – divulgar, aos alunos, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III – organizar a escola para aplicação das provas nos dias previstos;

IV – assegurar a presença, nos dias das provas, de todos os alunos das turmas que serão avaliadas;

V – nos dias das provas, receber os aplicadores, de que trata o artigo 6º desta resolução;

VI – garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional ou pessoa autorizada para fornecer apoio específico a alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 9º - As ações pertinentes à execução da PROVA PEDRO II 2018 serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Pedro II– PI, 04 de Junho de 2018.


KELCYLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO
- Secretária Municipal da Educação-



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

Justificativa

Justifica-se essa proposição legislativa na importância da figura do vaqueiro para o desenvolvimento socioeconômico da nossa região, tão como os efeitos culturais da nossa comunidade. Destinada àquele que, com seu gibão de couro, representa não só a sua proteção, mas também seu estigma simbólico de luta e perseverança do povo nordestino. Que, diariamente, desafia o sertão conduzindo o gado aboioando pelo campo, anestesiando suas dores com muita fé.

Contextualizamos dessa forma, com um trecho de poesia de Patativa do Assaré:

Eu nasci pra ser vaqueiro
Sou mais feliz brasileiro
Eu não invejo dinheiro
Nem diploma de dotô



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



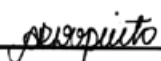
TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 217/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 01/2017 que dispõe a Criação do Dia Municipal do Vaqueiro e da outras providências.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 217/2018, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Jerumenha-PI, 06 de junho de 2018.


ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 217/2018 e publicada para conhecimento de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 217/2018

Jerumenha, 06 de junho de 2018.

A Prefeita do Município de Jerumenha, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Jerumenha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Dia 12 de junho de cada ano como a data comemorativa ao Dia Municipal do Vaqueiro.

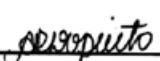
Art. 2º - Aos eventos alusivos a esta data, compreendem, Missa Campal, Cavalgada, Torneio de Turfe, Concurso de Aboio e Repente, entre outros.

Art. 3º - O Município de Jerumenha poderá incentivar as comemorações do Dia Municipal do Vaqueiro mediante celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jerumenha, 06 de junho de 2018


ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha